



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 227/GP/2003

De 16 de Junho de 2003.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar contratos não onerosos com os vereadores do Município de Vale do Anari, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art.1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contratos não onerosos de locação de bens imóveis com os Vereadores do Município de Vale do Anari.

Art.2º Os contratos que forem firmados deverão ser por prazo determinados e não superiores a 180 (Cento e Oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

Art.3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrário.

GABINETE DO PREFEIRO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI,

EM 16 DE JUNHO DE 2003.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL CONF ART 89
_EI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 23/06/03

EDIMILSON MATURANA DA SILVA

Prefeito Municipal

Marcelo Alves de Lima
Sec. Municipal de Gabinete
Dec. 686/GP/2003

Recebido em:
25-06-03

Av. 23 de Agosto 3886 - Cep. 78948-800 - Fone (0xx) 69 525-1056/1057/1058

ADMINISTRAÇÃO ANARI NO RUMO CERTO